



SERVIÇO SOCIAL E O PROJETO ÉTICO POLÍTICO PROFISSIONAL: interlocuções com o debate de gênero e sexualidade.

SILVA, Paolla Galollete¹

RESUMO: Considerando a aproximação do Serviço Social com as temáticas sintonizadas com as lutas dos sujeitos políticos, o estudo pretende realizar um resgate histórico da profissão junto aos movimentos sociais; seus limites e dilemas na contemporaneidade; bem como apresentar a necessária interlocução do Serviço Social com as lutas feministas, a partir do nosso projeto ético político profissional, e como o Conselho Federal do Serviço Social – CFESS, tem se posicionado sobre as lutas feministas na atualidade

PALAVRAS-CHAVE: Serviço Social; Formação Profissional; Feminismos.

INTRODUÇÃO

O contexto sociopolítico brasileiro no início da década de 1980 caracterizou-se pela efervescência de movimentos e organizações sociais que deram visibilidade pública e política às diferentes manifestações da chamada “questão social”.²

Contudo, com a entrada dos anos 1990, temos no Brasil, a adoção da política de ajuste neoliberal que impactou fortemente os processos de mobilização e organização da classe trabalhadora, bem como a possibilidade da criação de políticas públicas universais. No Serviço Social, a consolidação do projeto ético-político profissional (1993), se antagoniza com as diretrizes socioeconômicas neoliberais.

Evidenciar a relação histórica do Serviço Social com as lutas e movimentos sociais - é afirmar a necessária interlocução da profissão com os processos de resistências e de organização da classe trabalhadora para o fortalecimento da direção sócio-política do nosso projeto profissional, especialmente em um contexto de intensa criminalização da pobreza, regressão de direitos sociais duramente conquistados e todo esse movimento reacionário, que sintetizam valores neoconservadores, que atingem diretamente os/as trabalhadores/as,

¹ Assistente Social, mestranda pelo Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF. E-mail: paolla.galollete@estudante.ufjf.br.

² A questão social é indissociável da sociabilidade capitalista e, particularmente, das configurações assumidas pelo trabalho e pelo Estado na expansão do capital monopolista. A gênese da questão social na sociedade burguesa deriva do caráter coletivo da produção contrapondo à apropriação privada do trabalho, das condições à sua realização, e de seus frutos. [...] Assim, a questão social condensa o conjunto das desigualdades e lutas sociais, produzidas e reproduzidas no movimento contraditório das relações sociais [...] (IAMAMOTO, 2015, p. 156).



especialmente os segmentos mais pauperizadas, como as mulheres, a população negra, indígena e LGBTQIA+³.

Nesse sentido, faz-se necessário reafirmar o nosso Código de Ética (1993) e o projeto ético-político hegemônico na nossa profissão, seus valores, princípios e diretrizes que,

Tem um seu núcleo o reconhecimento da liberdade como valor central – liberdade concebida historicamente, como possibilidade de escolher entre alternativas concretas; daí um compromisso com a autonomia, a emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais. Consequentemente, o projeto profissional vincula-se a um projeto societário que propõe a construção de uma nova ordem social, sem dominação e exploração de classe, etnia e gênero. A partir dessas escolhas que o fundam, tal projeto afirma a defesa intransigente dos direitos humanos e a recusa do arbítrio e dos preconceitos, contemplando positivamente o pluralismo – tanto na sociedade como no exercício profissional (NETTO, 1999, p. 104-105).

Assim sendo, o presente estudo pretende realizar um resgate histórico da profissão junto aos movimentos sociais; seus limites e dilemas na contemporaneidade; bem como apresentar a necessária interlocução do Serviço Social com as lutas feministas, a partir do nosso projeto ético político profissional, e como o Conselho Federal do Serviço Social – CFESS, tem se posicionado sobre as lutas feministas na atualidade.

Embora o atual contexto seja bastante desafiador, tanto para a categoria profissional, quanto para o conjunto de trabalhadores/as, acredito que nossa organização política, aliada a outros sujeitos sociais, pode provocar importantes mudanças na intervenção do Estado, no que tange às respostas às demandas da população, em especial, na situação de vida mulheres, da população negra, indígena, LGBTQIA+, entre outros.

Por esta razão, que considero tão necessário que a formação profissional incorpore a perspectiva do feminismo, tanto pelo nosso compromisso ético e político, quanto para formação de uma consciência feminista que contribua para uma práxis social. Portanto, de acordo com Queiroz e Diniz (2014), do ponto de vista histórico, o Serviço Social caminhou paralelo às conquistas dos movimentos feministas, configurando-se como aliado em muitas lutas e, nesse sentido, durante o trabalho apresentaremos como o CFESS tem se colocado diante deste debate.

DESENVOLVIMENTO

³ A evolução da sigla para designar a pluralidade e diversidade sexuais e de gênero é uma resposta as demandas da comunidade compostas por lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transsexuais, queers, pansexuais, agêneros, pessoas não binárias e intersexos por mais visibilidade.



Aproximação do Serviço Social com os movimentos sociais no Brasil.

Inicialmente, considero fundamental tecer algumas considerações acerca da aproximação do Serviço Social com os movimentos sociais no Brasil. Para isso, será necessário realizar, ainda que nos limites deste estudo, uma breve recuperação do movimento histórico da sociedade e “do processo pelo qual o Serviço Social incorpora e elabora análises sobre a realidade em que se insere e explica sua própria intervenção” (YAZBEK, 2009, p. 2). Ou seja, “sendo a profissão um produto sócio-histórico, adquire sentido e inteligibilidade na dinâmica societária da qual é parte e expressão” (IAMAMOTO, 2014, p. 621).

Dessa forma, faz-se necessário recuperar o III Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais – CBAS, o Congresso da Virada, ocorrido em 1979, uma vez que a intenção de ruptura da profissão com o conservadorismo, se expressa neste congresso.

Os Congressos Brasileiros de Assistentes Sociais têm na realização do III CBAS, de 23 a 28 de setembro de 1979, um divisor de águas na trajetória histórica dos congressos e da própria profissão. O debate político travado, as posições públicas assumidas coletivamente, pela categoria, na defesa dos interesses imediatos e históricos dos trabalhadores e no reconhecimento pelos profissionais de sua condição de assalariamento, como parte da classe trabalhadora, estabelecem as bases que demarcam a inflexão do projeto de intenção de ruptura no Congresso da Virada (ABRAMIDES; CABRAL, 2009, p. 59).

Portanto, o III CBAS representa um marco no processo de enfrentamento da perspectiva conservadora no interior da profissão e a explicitação do seu compromisso político com os interesses da classe trabalhadora e de suas organizações.

O III CBAS é realizado em um momento de retomada das lutas sociais no Brasil, quando os movimentos sociais, sindicais e populares se organizam na sociedade brasileira, realizando greves, paralisações, ocupações de fábricas, no enfrentamento à ditadura civil militar. Assim, este congresso é marcado pela identificação dos assistentes sociais como trabalhadores assalariados, e no seu compromisso assumido com a classe trabalhadora, sua vinculação com as lutas da categoria profissional, bem como com a do conjunto dos/as trabalhadores/as.

Portanto, a década de 1980 é um marco no debate sobre os fundamentos teórico-metodológicos, ético-político, e técnico-operativo do Serviço Social no Brasil. Conforme nos orienta Iamamoto (2014), é nos anos de 1980 que temos uma

[...] compreensão da história a partir das classes sociais e suas lutas, o reconhecimento da centralidade do trabalho e dos trabalhadores. Ele foi alimentado teoricamente pela tradição marxista — no diálogo com outras



matrizes analíticas — e politicamente pela aproximação às forças vivas que movem a história: as lutas e os movimentos sociais (IAMAMOTO, 2014, p. 615)

Assim sendo, segundo Sant’Ana (2014), o acúmulo teórico do Serviço Social tem possibilitado a profissão ter uma direção social que dialoga com os movimentos sociais e que faz a defesa da luta dos/as trabalhadores/as, tendo em vista que o Serviço Social defende a necessidade de construção de uma nova ordem societária, já que nesta, não é possível a emancipação humana na medida em que a opressão e exploração são as bases da sociabilidade capitalista.

O projeto ético político do Serviço Social brasileiro e os desafios postos à profissão.

De acordo com Netto (2015), nosso projeto ético-político profissional é produto das articulações entre os/as assistentes sociais diretamente vinculados à prática profissional e os/as profissionais dedicados/as especificamente à investigação, alocados especialmente nas universidades.

Dessa maneira, sua construção, envolveu essencialmente dois sujeitos coletivos: “o sistema CFESS-CRESS⁴, sintetizando as inquietudes, as preocupações e a experiência dos profissionais de terreno e a ABEPSS⁵, com o seu contributo essencialmente teórico – e também a ENESSO⁶ incorporadas as suas demandas e interesses” (NETTO, 2015, p. 234).

Entre 1990 e 1993, a representação profissional (então, o sistema CFAS-CRAS, renomeado CFESS-CRESS depois de 1993) articulou um processo nacional de debate e discussão em torno destes dois eixos: a regulamentação profissional e o código de ética adequados aos novos tempos [...] Assim, em 1993, entrou em vigência o novo Código de Ética Profissional (Resolução/CFESS nº 273/93, 13 de março de 1993) e foi promulgada pelo Executivo Federal a nova Lei de Regulamentação da Profissão (Lei 8662/93, de 7 de junho de 1993). (NETTO, 2015, p. 235)

Assim, dentre os *princípios fundamentais* do nosso Código de Ética profissional estão:

⁴ O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) é uma autarquia pública federal que tem a atribuição de orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício profissional do/a assistente social no Brasil, em conjunto com os Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS).

⁵ Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social.

⁶ Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social, responsável pela articulação e mobilização dos/as estudantes de Serviço Social no país.



- 1) Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes – autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais.
- 2) Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo.
- 3) Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda a sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis, sociais e políticos das classes trabalhadoras.
- 4) Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida.
- 5) Posicionamento em defesa da equidade e da justiça social, que assegure a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como a sua gestão democrática.
- 6) Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças.
- 7) Garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual.
- 8) Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero.
- 9) Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos/as trabalhadores/as.
- 10) Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional.
- 11) Exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a, nem discriminar, por questões de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física. (CFESS, 1993, p 23-4)

Portanto, segundo Netto (2015), nestes onze *princípios fundamentais* está contido o *núcleo ético-político do projeto profissional* do Serviço Social. Assim, a sua dimensão ética ultrapassa a convencional relação direitos/ deveres dos profissionais; além de apontar que o compromisso ético dos/as profissionais envolve a sua qualificação técnica e a sua dimensão política. Outro aspecto fundamental apresentado por Netto (2015) é a explicitação que não cabe à profissão a missão de transformar o mundo – uma vez que o Código situa a ampliação e a consolidação da cidadania como tarefa de toda a sociedade – o que coíbe uma visão messiânica ou salvacionista do Serviço Social.

Contudo, é preciso apresentar que no mesmo período em que há a consolidação do nosso Código de Ética profissional (1993), há um movimento “pós anos 1990, que se relaciona a um movimento mais geral de dois processos situados no contexto de crise e de rearranjo global do capitalismo: a era da acumulação flexível e das políticas de ajustes estatais neoliberais” (DURIGUETTO, 2014, p. 177). Sendo no interior desses processos o desenvolvimento de fortes ataques à classe trabalhadora. E, é nesse movimento da



realidade que trataremos dos desafios/dilemas postos ao Serviço Social no que se refere a sua articulação com as lutas, organizações e movimentos sociais.

De acordo com Duriguetto (2014), “a chamada acumulação flexível tem um componente central que é a flexibilização da produção (precarização do emprego – trabalho em tempo parcial, temporário ou subcontratado e o trabalho informal) e das relações de trabalho (redução e/ou eliminação dos direitos trabalhistas)” (p. 178).

Assim sendo, “as transformações no mundo do trabalho e as configurações postas às políticas sociais no âmbito das contrarreformas colocam tensões a criação de mediações teórico-políticas e operativas ao projeto ético-político de Serviço Social brasileiro” (DURIGUETTO, 2014, p. 182).

Nessa direção, Netto (2015) aponta outros desafios e dilemas postos ao projeto ético político da nossa profissão, que diz respeito à assistencialização das políticas sociais, que cada vez mais vêm apresentando um evidente cariz assistencialista, que põe em questão o aprofundamento do projeto ético-político do Serviço Social. E às condições concretas do exercício profissional – que reside na configuração do mercado de trabalho dos assistentes sociais, com uma significativa precarização das relações de trabalho.

Contudo, embora nosso projeto ético-político profissional não disponha de nenhuma garantia, nestes chamados tempos de incertezas, Netto (2015) nos apresenta esperanças: “é em tempos como estes que o esforço para escapar a perplexidades e por encontrar alternativas se converte em estratégia contra a barbárie” (p. 242).

Por isto, a importância de reafirmarmos o nosso projeto ético político hegemônico, compreendendo que o Serviço Social não neutro ou apolítico. E compreendendo que nosso Código de Ética “não é um acessório, um adorno, uma simples peça complementar – ele é um dos elementos fundantes da profissão, no qual deve ser buscada a sua essencialidade” (NETTO, 2015, p. 238).

Portanto, é em consonância com nosso Código de Ética profissional que compreendemos a relevância - enquanto direção para nossa intervenção profissional a articulação com outras categorias profissionais e com as lutas gerais dos/as trabalhadores/as.

Lutas feministas e Serviço Social: uma interlocução necessária

De acordo com Paneghini (2018), as assistentes sociais se aproximaram das demandas do feminismo a partir das necessidades concretas das mulheres trabalhadoras, que as levavam a reivindicar melhores condições de vida e trabalho.



Conforme já apresentado no referido trabalho, nosso Código de Ética profissional orienta que, em nosso trabalho profissional, nossa atuação se pautar no reconhecimento da liberdade e, de acordo com Paneghini (2018), esse *princípio fundamental* tem como pretensão direcionar a atuação profissional ao combate às práticas reiterativas da tutela e do cerceamento dos comportamentos, características das intervenções conservadoras.

Nesse sentido, segundo Paneghini (2018), no ano de 2006, o CFESS lançou a Resolução n. 489/2006 que “estabelece normas vedando condutas discriminatórias ou preconceituosas, por orientação e expressão sexual por pessoas do mesmo sexo, no exercício profissional do assistente social, regulamentando princípio inscrito no Código de Ética Profissional” (CFESS, 2006, p. 1).

Nesse sentido, a Resolução CFESS n. 489/2006, leva em consideração a Declaração Universal dos Direitos Humanos que prevê que todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade humana e também a necessidade de contribuir para a reflexão e o debate ético sobre o sentido da liberdade e a necessidade histórica que têm os indivíduos de decidir sobre a sua afetividade e sexualidade. Dessa forma, em seu artigo 3º, resolve que “o assistente social deverá contribuir para eliminar, no seu espaço de trabalho, práticas discriminatórias e preconceituosas” [...] (CFESS, 2006, p. 2).

Em 2011, de acordo com Paneghini (2018), o CFESS lançou a Resolução n. 594, que alterou alguns aspectos do Código de Ética (1993), incorporando a linguagem de gênero ao texto original, a partir da adoção das formas feminina e masculina (o/a; os/as) para designar usuários(as), trabalhadores(as), dentre outros(as), e da substituição da nomenclatura “opção sexual”, por “orientação sexual”, em consonância com a linguagem utilizada pelo movimento LGBTQIA+.

E, neste mesmo ano, lançou a Resolução n. 615 de 2011, que “dispõe sobre a inclusão e uso do nome social da assistente social travesti e do(a) assistente social transexual nos documentos de identidade profissional” (CFESS, 2011, p. 1). Assim sendo, a Resolução CFESS n. 615 considera que

Os direitos à livre orientação sexual e à livre identidade de gênero constituem direitos humanos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT), e que a sua proteção requer ações efetivas das entidades do Serviço Social no sentido de assegurar o pleno exercício da cidadania da população LGBT; [...] E, que toda pessoa tem direito ao tratamento correspondente a sua identidade de gênero; (CFESS, 2011, p. 1).

Resolve em seu Art. 1º que fica “assegurado às pessoas travestis e transexuais, nos termos desta resolução, o direito à escolha de tratamento nominal a ser inserido na Cédula e



na Carteira de Identidade Profissional, bem como nos atos e procedimentos promovidos no âmbito do CFESS e dos CRESS”, (CFESS, 2011, p. 2).

Sendo assim, foi a partir dessa resolução, que as/os assistentes sociais travestis e/ou transexuais puderam requerer a inscrição de seu nome social na cédula e na carteira de identidade profissional, bem como nos procedimentos e atos do conjunto CFESS/CRESS.

Portanto, as resoluções citadas, aperfeiçoam o entendimento dos conceitos que se referem à luta contra a opressão de gênero, o que demonstra que a principal entidade do Serviço Social – o CFESS, tem se atualizado para atender às demandas das mulheres e do segmento LGBTQIA+, fazendo-se presente nos movimentos sociais que combatem o machismo e a LGBTfobia.

Além disso, em 2018, o CFESS lançou a Resolução CFESS Nº 845 que “dispõe sobre atuação profissional do/a assistente social em relação ao processo transexualizador (CFESS, 2018, p.1). E considera que,

A construção de uma sociedade radicalmente justa e democrática sem preconceitos de origem, raça, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação é princípio inscrito no Código de Ética do(a) Assistente Social. (CFESS, 2018, p.1).

Assim, resolve em seus artigos que,

- Os/as assistentes sociais deverão contribuir, no âmbito de seu espaço de trabalho, para a promoção de uma cultura de respeito à diversidade de expressão e identidade de gênero, a partir de reflexões críticas acerca dos padrões de gênero estabelecidos socialmente.
- A atuação da/o assistente social deve se pautar pela integralidade da atenção à saúde e considerar as diversas necessidades das(os) usuárias(os) e o atendimento a seus direitos tendo em vista que esse acompanhamento não deve ser focalizado nos procedimentos hormonais ou cirúrgicos.
- O/a assistente social deverá respeitar o direito à autodesignação das/os usuárias(os) do serviço como pessoas trans, travestis, transexuais, transgêneros.
- É dever da(o) assistente social defender a utilização do nome social das(os) usuárias(os), na perspectiva do aprofundamento dos direitos humanos.
- Cabe à(ao) assistente social atender e acompanhar crianças e adolescentes que manifestem expressões de identidades de gênero trans, considerando as inúmeras dificuldades que enfrentam no contexto familiar, escolar e demais relações sociais nesta fase peculiar de desenvolvimento na perspectiva do Código de Ética Profissional da(o) Assistente Social.



- É vedado à(ao) assistente social a utilização de instrumentos e técnicas que criem, mantenham ou reforcem preconceitos à população trans.

Posto isto, é preciso apontar que dentro da multiplicidade dos feminismos, encontramos movimentos que trazem pro bojo do debate reflexões acerca da questão étnico-racial e das identidades de gênero e orientações sexuais divergentes da heterossexualidade compulsória. Nesse sentido, é possível observar que esses documentos do CFESS explicitam o combate ao machismo e à heteronormatividade, com resoluções que dizem respeito ao combate à desigualdade de gênero e à discriminação da população LGBTQIA+.

Assim sendo, corroboramos com Paneghini (2018), que estes documentos é uma das expressões de que a nossa entidade profissional tem se atentado para a luta LGBTQIA+ e feminista, pelo reconhecimento da identidade de gênero, reafirmando os princípios do nosso Código de Ética profissional, na luta contra todas as formas de discriminação e na afirmação da diversidade humana.

As resoluções citadas, emitidas após a construção do Código de Ética de 1993, aperfeiçoam o entendimento dos conceitos que se referem à luta contra a opressão de gênero, o que demonstra que a principal entidade do Serviço Social tem se atualizado para atender às demandas das mulheres e do segmento LGBT, fazendo-se presente nos movimentos sociais que combatem o machismo e a LGBTfobia. (PANEGHINI, 2018, p. 264).

Assim, acreditamos que as lutas feministas tem se imposto como uma estratégia de resistência e que a intervenção profissional das/os assistentes sociais devem estar articuladas aos movimentos sociais que tenham afinidade com os princípios do nosso Código de Ética profissional, na direção de uma construção de outra ordem societária, sem exploração de classe, gênero ou etnia, na defesa intransigente dos direitos humanos e a recusa do arbítrio e dos preconceitos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O “Serviço Social brasileiro confronta-se hoje não apenas com sérios desafios – confronta-se com verdadeiros dilemas, cuja solução demandará esforços coletivos e muita imaginação criadora, além de condições sócio-políticas favoráveis” (NETTO, 2015, p. 233).

Assim sendo, somente uma leitura crítica que apreenda os determinantes da questão social é que vai permitir aos/as assistentes sociais, nos diversos espaços



sócio-ocupacionais, atuarem de maneira a fortalecer os sujeitos coletivos e os movimentos sociais ao lutarem por um novo projeto societário.

Dessa forma, corroboramos com Duriguetto (2014), que um dos desafios da nossa intervenção profissional é apreender as expressões que as desigualdades sociais assumem na vida dos sujeitos e fortalecer suas formas de resistência, e isso demanda, estimulá-los à participação em organizações e movimentos sociais e desenvolver ações de mobilização e organização popular nos espaços em que atuamos.

Assim sendo, “apreender as determinações societárias e as particularidades daquilo que explora viola e oprime constitui-se um desafio que fortalece o projeto ético-político profissional” (CISNE; SANTOS, 2014, p. 172). E, um dos nossos desafios é o de nos constituir enquanto profissionais críticos comprometidos e propositivos, e isso nos exige superar os limites de sermos apenas executores de políticas, e irmos para além das políticas e serviços que operamos e nos sintonizarmos com o horizonte das necessidades e das lutas dos sujeitos que demandam nossa intervenção.

Além disso, nos qualificarmos para acompanhar, atualizar e explicar as mudanças que ocorrem na realidade social. Nesse sentido, a apropriação das categorias de gênero, patriarcado, raça, sexualidade, entre outros, pelos/as assistentes sociais se faz necessária para uma apreensão crítica das relações sociais e suas múltiplas determinações. Para isso, nossa atuação profissional deve ser crítica, comprometida e propositiva, alinhada aos princípios do Projeto Ético-Político hegemônico da nossa profissão.

REFERÊNCIAS

ABRAMIDES, Maria Beatriz; CABRAL, Maria do Socorro. A organização política do Serviço Social e o papel do CENEAS/ANAS na virada do Serviço Social Brasileiro. Brasília: CFESS, 2009.

BRASIL. Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. - 10ª. ed. rev. e atual. - [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social – CFESS.

CISNE, M e SANTOS, S. M. “Movimentos feministas e pela liberdade de orientação e expressão sexual: relações com a luta de classes no Brasil de hoje” In: Movimentos Sociais e Serviço Social: uma relação necessária. São Paulo: Cortez, 2014.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Resolução CFESS n. 489, de 3 de junho de 2006. Estabelece normas vedando condutas discriminatórias ou preconceituosas, por orientação e expressão sexual por pessoas do mesmo sexo, no exercício profissional do assistente social, regulamentando princípio inscrito no Código de Ética Profissional. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/resolucao_489_06.pdf . Acesso em: fevereiro/2022



CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Resolução CFESS n. 615, de 8 de setembro de 2011b. Dispõe sobre a inclusão e uso do nome social da assistente social travesti e do(a) assistente social transexual nos documentos de identidade profissional. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/615-11.pdf> Acesso em: fevereiro/2022

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. RESOLUÇÃO CFESS Nº 845, de 26 de fevereiro de 2018. EMENTA: Dispõe sobre atuação profissional do/a assistente social em relação ao processo transexualizador. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/ResolucaoCfess845-2018.pdf> Acesso em: fevereiro/2022

DURIGUETTO, M.L. Movimentos Sociais e Serviço Social pós anos 1990: desafios e perspectivas. In: Movimentos Sociais e Serviço Social: uma relação necessária. São Paulo: Cortez, 2014.

IAMAMOTO, M.V. A formação acadêmico-profissional no Serviço Social brasileiro. In Revista Serviço Social & Sociedade. São Paulo. n. 120, p. 609-639, out./dez. 2014.
_____. Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche. Capital financeiro, trabalho e questão social. 9. Ed. São Paulo: Cortez, 2015.

NETTO, J. P. A Construção do projeto ético-político do Serviço Social frente à crise contemporânea. Capacitação em Serviço Social e Política Social. Brasília: CEAD, 1999. Módulo 1: Crise Contemporânea, Questão Social e Serviço Social.
_____. O projeto ético-político profissional do serviço social brasileiro. In: Lusíada. Intervenção Social, Lisboa, n. 42/45, 2015.

PANEGHINI, L. R. Lutas feministas nos documentos do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS): uma breve análise. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 132, 2018.

QUEIROZ, F. M.; DINIZ, M. I. Serviço Social, lutas feministas e violência contra a mulher. Temporalis. Brasília (DF), ano 14, n. 28, jul./dez. 2014.

SANT'ANA, R. S. A realidade agrária e o trabalho do assistente social na interface com os assentamentos rurais. In: Movimentos Sociais e Serviço Social: uma relação necessária. São Paulo: Cortez, 2014.

YASBEK, M.C. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social brasileiro na contemporaneidade. In: Serviço Social: Direitos Sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.